



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Controle Interno nº 1041/2023

Processo Administrativo nº 153/2023

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

Órgão Gerenciador	Órgão(s) Participante(s)
Secretaria de Transportes e Viação	Secretaria da Saúde
	Secretaria de Educação
	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil
	Serviços Municipais
	Secretaria do Meio Ambiente
	Secretaria da Agricultura

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-0150 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **AS 09:30HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163 de 21 de Agosto de 2023
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 10** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos **observando-se a ressalva de que no LOTE 04 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até 24(vinte e quatro) hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 09 (com descritivo, quantidades, valores unitários, global, marca,), sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e demais exigências obrigatórias.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 10

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação, homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Abrir as propostas iniciais de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances
Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Declarar o vencedor;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Os licitantes encaminharão **ficha técnica** com a descrição do objeto ofertado e o preço, (conforme o modelo do **Anexo 09**) através de comando próprio disponível no Sistema até a data e o horário estabelecidos na primeira página deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Concomitantemente deverá o licitante inserir os documentos de habilitação exigidos no edital (ANEXO 3), proposta (ANEXO 7) e ou outro documento técnico (quando exigido) que demonstre todas as características técnicas do produto ofertado e sua correspondência com as exigências do edital**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a FICHA, proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Eventual exclusão de proposta implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

- ✓ R\$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 03 e 04
- ✓ R\$ 200,00 (Duzentos reais) para os LOTES 01 e 02

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL DO LOTE** imediatamente após redefinição de valores.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02(duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **em campo próprio do Sistema, acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2023/Planilha Modelo para Cálculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação a ser inserida está relacionada no **Anexo 3**.

Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no parágrafo anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro convocará todos os licitantes através do “chat”, pelo e-mail cadastrado na plataforma de disputa, e através de publicação do Diário Oficial do Estado, para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (**Anexo 2B**), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (**Anexo 2A**).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta)**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 10 de OUTUBRO de 2.024

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 10	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 041/2023 (C.I nº 1041/23)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Requisição nº 5334/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 5 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 6 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito, para análise do órgão gerenciador.

OBS: LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

LOTE 1 – PNEUS – LINHA LEVE – VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIO/VANS					
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 175/70 R13 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	64	R\$ 663,00	R\$42.432,00
2	UN.	PNEU 175/70 R14 NOVO, PARA AUTOMOVEL ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	56	R\$ 735,00	R\$41.160,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	UN.	PNEU 175/65 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	44	R\$ 742,00	R\$32.648,00
4	UN.	PNEU 185/60 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	8	R\$ 669,00	R\$5.352,00
5	UN.	PNEU 185/65 R14 NOVO ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	108	R\$ 642,00	R\$69.336,00
6	UN.	PNEU 185/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	76	R\$ 625,00	R\$47.500,00
7	UN.	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO , GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	28	R\$ 799,00	R\$22.372,00
8	UN.	PNEU 185R14C 8 LONAS NOVO, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	160	R\$ 1.040,00	R\$166.400,00
9	UN.	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 85, DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	80	R\$ 762,00	R\$60.960,00
10	UN.	PNEU 195/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	24	R\$ 750,00	R\$18.000,00
11	UN.	PNEU 195/70 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 1.049,00	R\$2.098,00
12	UN.	PNEU 205/60 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	52	R\$ 829,00	R\$43.108,00
13	UN.	PNEU 205/70 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	96	R\$ 929,00	R\$89.184,00
14	UN.	PNEU 205/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	24	R\$ 1.199,00	R\$28.776,00
15	UN.	PNEU 215/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R\$ 1.049,00	R\$4.196,00
16	UN.	PNEU 215/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	24	R\$ 1.049,00	R\$25.176,00
17	UN.	PNEU 205/50 R17 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12	R\$ 989,00	R\$11.868,00
18	UN.	PNEU 225/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	168	R\$ 1.125,00	R\$189.000,00
19	UN.	PNEU 225/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R\$ 1.589,00	R\$6.356,00
20	UN.	PNEU 235/75 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	8	R\$ 1.380,00	R\$11.040,00
21	UN.	PNEU 245/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	8	R\$ 1.389,00	R\$11.112,00
22	UN.	PNEU 265/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE	12	R\$ 1.540,00	R\$18.480,00

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lem.sp.gov.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 946.554,00
LOTE 2 – PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 1000X20 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	144	R\$ 2.999,00	R\$431.856,00
2	UN.	PNEU 1100X22 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12	R\$ 3.550,00	R\$42.600,00
3	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	96	R\$ 4.360,00	R\$418.560,00
4	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	54	R\$ 4.399,00	R\$237.546,00
5	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 152/149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	54	R\$ 5.000,00	R\$270.000,00
6	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30	R\$ 4.560,00	R\$136.800,00
7	UN.	PNEU 215/75 R17,5 NOVO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	204	R\$ 1.599,00	R\$326.196,00
8	UN.	PNEU 700X16 10 LONAS LISO NOVO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L	12	R\$ 1.680,00	R\$20.160,00
9	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6	R\$ 1.399,00	R\$8.394,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 1.892.112,00
LOTE 3 – TRATORES, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PESADOS					
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 14/9X24 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 7.105,00	R\$14.210,00
2	UN.	PNEU 14/9X28 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6	R\$ 5.450,00	R\$32.700,00
3	UN.	PNEU 16/9X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	4	R\$ 7.160,00	R\$28.640,00

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/2E3E-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3E-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		FABRICAÇÃO			
4	UN.	PNEU 18/4X30 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	14	R\$ 10.200,00	R\$142.800,00
5	UN.	PNEU 12/4X24 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	8	R\$ 2.780,00	R\$22.240,00
6	UN.	PNEU 8.3X20 8 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 710KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 1.400,00	R\$2.800,00
7	UN.	PNEU 6X12 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 272KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 1.250,00	R\$2.500,00
8	UN.	PNEU 560X15 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R\$ 900,00	R\$3.600,00
9	UN.	PNEU 600X16 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12	R\$ 1.089,00	R\$13.068,00
10	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	16	R\$ 1.425,00	R\$22.800,00
11	UN.	PNEU 1300X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ÍNDICE DE CARGA 2.725KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6	R\$ 5.820,00	R\$34.920,00
12	UN.	PNEU 17,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.350KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12	R\$ 7.050,00	R\$84.600,00
13	UN.	PNEU 1400X24 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6	R\$ 5.960,00	R\$35.760,00
14	UN.	PNEU 19,5X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.075KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 6.630,00	R\$13.260,00
15	UN.	PNEU 20,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 8.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R\$ 11.765,00	R\$47.060,00
16	UN.	PNEU 560X15 NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 470,00	R\$940,00
17	UN.	PNEU 12X16,5 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.865KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 10KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	R\$ 2.289,00	R\$4.578,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 3					R\$ 506.476,00
LOTE 4 – CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES					
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	CÂMARA DE AR 1000X20 NOVA	144	R\$ 379,00	R\$54.576,00

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/2E3E-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3E-6185-EC1E-1B60.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	UN.	CÂMARA DE AR 1100X22 NOVA	12	R\$ 470,00	R\$5.640,00
3	UN.	CÂMARA DE AR 700X16 – BICO DE METAL NOVA	12	R\$ 235,00	R\$2.820,00
4	UN.	CÂMARA DE AR 560X15 AGRICOLA NOVA	2	R\$ 179,00	R\$358,00
5	UN.	CÂMARA DE AR 600X16 AGRICOLA NOVA	4	R\$ 199,00	R\$796,00
6	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X24 NOVA	2	R\$ 682,00	R\$1.364,00
7	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X28 NOVA	6	R\$ 729,00	R\$4.374,00
8	UN.	CÂMARA DE AR 16/9X24 NOVA	4	R\$ 789,00	R\$3.156,00
9	UN.	CÂMARA DE AR 18/4X30 NOVA	14	R\$ 1.425,00	R\$19.950,00
10	UN.	CÂMARA DE AR 12/4X24 NOVA	8	R\$ 569,00	R\$4.552,00
11	UN.	CÂMARA DE AR 8.3X20 NOVA	2	R\$ 490,0	R\$980,00
12	UN.	CÂMARA DE AR 6.0X12 NOVA	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
13	UN.	CÂMARA DE AR 750X16 AGRICOLA NOVA	16	R\$ 199,00	R\$3.184,00
14	UN.	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA	12	R\$ 1.259,00	R\$15.108,00
15	UN.	CÂMARA DE AR 19,5X24 NOVA	2	R\$ 1.287,00	R\$2.574,00
16	UN.	CÂMARA DE AR 20,5X25 NOVA	4	R\$ 2.015,00	R\$8.060,00
17	UN.	CÂMARA DE AR 12X16,5 NOVA	2	R\$ 389,00	R\$778,00
18	UN.	CÂMARA DE AR 1300X24 NOVA	2	R\$ 710,00	R\$1.420,00
19	UN.	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA	6	R\$ 710,00	R\$4.260,00
20	UN.	PROTETOR ARO 20 NOVO	144	R\$ 207,00	R\$29.808,00
21	UN.	PROTETOR ARO 22 NOVO	12	R\$ 335,00	R\$4.020,00
22	UN.	PROTETOR ARO 560X15 AGRICOLA NOVO	4	R\$ 195,00	R\$780,00
23	UN.	PROTETOR ARO 600X16 AGRICOLA NOVO	4	R\$ 195,00	R\$780,00
24	UN.	PROTETOR ARO 750X16 AGRICOLA NOVO	16	R\$ 195,00	R\$3.120,00
25	UN.	PROTETOR ARO 8,3X20 NOVO	2	R\$ 207,00	R\$414,00
26	UN.	PROTETOR ARO 6,0X12 AGRICOLA NOVO	8	R\$ 300,00	R\$2.400,00
27	UN.	PROTETOR ARO 12/4X24 NOVO	8	R\$ 405,00	R\$3.240,00
28	UN.	PROTETOR ARO 12X16,5 NOVO	2	R\$ 195,00	R\$390,00
29	UN.	PROTETOR ARO 17,5X25 NOVO	12	R\$ 589,00	R\$7.068,00
30	UN.	PROTETOR ARO 19,5/1300/1400X24 NOVO	2	R\$ 405,00	R\$810,00
31	UN.	PROTETOR ARO 20,5X25 NOVO	4	R\$ 589,00	R\$2.356,00
32	UN.	PROTETOR ARO 18/4X30 NOVO	14	R\$ 619,00	R\$8.666,00
33	UN.	PROTETOR ARO 14/9X24 NOVO	2	R\$ 619,00	R\$1.238,00
34	UN.	PROTETOR ARO 14/9X28 NOBO	6	R\$ 619,00	R\$3.714,00
35	UN.	PROTETOR ARO 16.9X24 NOVO	4	R\$ 405,00	R\$1.620,00
36	UN.	PROTETOR ARO 1300X24 NOVO	6	R\$ 405,00	R\$2.430,00
37	UN.	PROTETOR ARO 1400X24 NOVO	6	R\$ 589,00	R\$3.534,00
38	UN.	BICO PNEU SEM CAMARA	1.400	R\$ 30,00	R\$42.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					R\$ 253.438,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

PNEUS - Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

□

Os produtos ofertados DEVERÃO atender:

- Pneus: Normas ABNT – NBR 6087, NBR 6088, NBR 5531 e NBR NM 251:2001;
- Câmaras de Ar: Norma NBR 15.557/2008;
- Protetores: Normas NBR 6.087/1985, NBR 5.531/1990 e NBR 6.088/2001;

A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a extrema importância do uso dos pneus, câmaras de ar, protetores e bicos, em boas condições de uso aos veículos, e que garantam segurança aos usuários. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos regularmente, se faz necessária a presente requisição para abertura de processo licitatório.

As quantidades consideradas na tabela acima são estimativas, não gerando para a Prefeitura do Município de Leme/SP a obrigação de contratá-los integralmente no decorrer do período contratual de 12 (doze) meses

ESTIMATIVA DE CUSTOS: R\$ 3.598.580,00 (Três milhões, quinhentos e e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

GARANTIA: Os produtos, quando das entregas, deverão possuir, no mínimo, 70% do prazo de garantia ainda vigente (contado a partir da data da fabricação)

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Municipal, situado à Avenida José Antunes de Lisboa, N.º 300 – Jardim do Bosque – Leme/SP.

PRAZO DE ENTREGA: até 07 (SETE) dias, a partir do recebimento do pedido por parte do fornecedor a ser contratado.

ESTIMATIVA DE EMISSÃO DOS PEDIDOS: MENSAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, após comprovação da entrega definitiva do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, e dos demais documentos mencionados neste edital.

DAS AMOSTRAS:

PARA OS PNEUS DE LINHA LEVE (LOTE 1), EM CASO DE DÚVIDA ACERCA DO PRODUTO APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO(A), PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO - Avenida José Antunes de Lisboa nº 300 - Jardim do Bosque.

Deverá ser apresentada juntamente, relação das amostras; deverão estar identificadas com nº do lote/ item a que se refere.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As amostras serão comparadas com as exigências descritas no edital, sendo desclassificadas as proponentes que não atenderem ao solicitado.

Na hipótese de suspeita, durante o fornecimento de materiais, que estes não atendem às especificações exigidas ou a regulamentação pertinente, bem como for perceptível a perda da qualidade de um ou outro item, o gestor da Secretaria que identificar eventuais problemas, formalizará documento detalhando a ocorrência e encaminhará à detentora da ata para apresentação de laudo/análise complementar do produto fornecido, garantido o contraditório e a ampla defesa. Os custos decorrentes serão por conta da detentora da ata.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Ederson William Dias - LIDER DE EQUIPE STV-CM - CPF 351.XXX.XXX-44

Leme, 10 de outubro de 2.023

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
Órgão Gerenciador

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - C.I. Nº 1041
Processo administrativo	153/2023
P.A - 1DOC	18.018/2023
Sistema GovBr	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	____/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
CNPJ Nº	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CPF nº	
CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Secretaria da Saúde	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	
Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	
Serviços Municipais	
Secretaria do Meio Ambiente	
Secretaria da Agricultura	
DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF nº	

CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FROTA MUNICIPAL, conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - C.I. Nº 1041**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE 1 – PNEUS – LINHA LEVE – VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIO/VANS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 175/70 R13 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		64		
2	UN.	PNEU 175/70 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		56		
3	UN.	PNEU 175/65 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		44		
4	UN.	PNEU 185/60 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
5	UN.	PNEU 185/65 R14 NOVO ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		108		
6	UN.	PNEU 185/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		76		
7	UN.	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		28		
8	UN.	PNEU 185R14C 8 LONAS NOVO, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		160		
9	UN.	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 85, DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		80		
10	UN.	PNEU 195/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE		24		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
11	UN.	PNEU 195/70 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
12	UN.	PNEU 205/60 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		52		
13	UN.	PNEU 205/70 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
14	UN.	PNEU 205/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
15	UN.	PNEU 215/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 215/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
17	UN.	PNEU 205/50 R17 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
18	UN.	PNEU 225/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		168		
19	UN.	PNEU 225/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
20	UN.	PNEU 235/75 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
21	UN.	PNEU 245/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
22	UN.	PNEU 265/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
TOTAL ESTIMADO LOTE 1						R\$
LOTE 2 – PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 1000X20 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		144		
2	UN.	PNEU 1100X22 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, INIDCE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J,		12		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1d0c.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		PROFUNDIDADE SULCO 13MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
3	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
4	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		54		
5	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 152/149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		54		
6	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		30		
7	UN.	PNEU 215/75 R17,5 NOVO, RADIAL LISO, INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		204		
8	UN.	PNEU 700X16 10 LONAS LISO NOVO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L		12		
9	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		

TOTAL ESTIMADO LOTE 2

R\$ 0

LOTE 3 – TRATORES, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 14/9X24 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 2.180KG, INDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2		
2	UN.	PNEU 14/9X28 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 2.120KG, INDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6		
3	UN.	PNEU 16/9X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 3.250KG, INDICE DE VELOCIDADE 40KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4		
4	UN.	PNEU 18/4X30 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, INDICE DE CARGA 3.180KG, INDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	14		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.1860.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		FABRICAÇÃO				
5	UN.	PNEU 12/4X24 6 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
6	UN.	PNEU 8.3X20 8 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 710KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
7	UN.	PNEU 6X12 6 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 272KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
8	UN.	PNEU 560X15 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
9	UN.	PNEU 600X16 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
10	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO , CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		16		
11	UN.	PNEU 1300X24 10 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL ÍNDICE DE CARGA 2.725KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
12	UN.	PNEU 17,5X25 16 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.350KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
13	UN.	PNEU 1400X24 16 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
14	UN.	PNEU 19,5X24 10 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.075KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
15	UN.	PNEU 20,5X25 16 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 8.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 560X15 NOVO , CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
17	UN.	PNEU 12X16,5 12 LONAS NOVO , CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.865KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 10KM/H APROVADO PELO INMETRO,		2		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						R\$
LOTE 4 – CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	CÂMARA DE AR 1000X20 NOVA		144		
2	UN.	CÂMARA DE AR 1100X22 NOVA		12		
3	UN.	CÂMARA DE AR 700X16 – BICO DE METAL NOVA		12		
4	UN.	CÂMARA DE AR 560X15 AGRICOLA NOVA		2		
5	UN.	CÂMARA DE AR 600X16 AGRICOLA NOVA		4		
6	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X24 NOVA		2		
7	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X28 NOVA		6		
8	UN.	CÂMARA DE AR 16/9X24 NOVA		4		
9	UN.	CÂMARA DE AR 18/4X30 NOVA		14		
10	UN.	CÂMARA DE AR 12/4X24 NOVA		8		
11	UN.	CÂMARA DE AR 8.3X20 NOVA		2		
12	UN.	CÂMARA DE AR 6.0X12 NOVA		2		
13	UN.	CÂMARA DE AR 750X16 AGRICOLA NOVA		16		
14	UN.	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA		12		
15	UN.	CÂMARA DE AR 19,5X24 NOVA		2		
16	UN.	CÂMARA DE AR 20,5X25 NOVA		4		
17	UN.	CÂMARA DE AR 12X16,5 NOVA		2		
18	UN.	CÂMARA DE AR 1300X24 NOVA		2		
19	UN.	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA		6		
20	UN.	PROTETOR ARO 20 NOVO		144		
21	UN.	PROTETOR ARO 22 NOVO		12		
22	UN.	PROTETOR ARO 560X15 AGRICOLA NOVO		4		
23	UN.	PROTETOR ARO 600X16 AGRICOLA NOVO		4		
24	UN.	PROTETOR ARO 750X16 AGRICOLA NOVO		16		
25	UN.	PROTETOR ARO 8,3X20 NOVO		2		
26	UN.	PROTETOR ARO 6,0X12 AGRICOLA NOVO		8		
27	UN.	PROTETOR ARO 12/4X24 NOVO		8		
28	UN.	PROTETOR ARO 12X16,5 NOVO		2		
29	UN.	PROTETOR ARO 17,5X25 NOVO		12		
30	UN.	PROTETOR ARO 19,5/1300/1400X24 NOVO		2		
31	UN.	PROTETOR ARO 20,5X25 NOVO		4		
32	UN.	PROTETOR ARO 18/4X30 NOVO		14		
33	UN.	PROTETOR ARO 14/9X24 NOVO		2		
34	UN.	PROTETOR ARO 14/9X28 NOBO		6		
35	UN.	PROTETOR ARO 16.9X24 NOVO		4		
36	UN.	PROTETOR ARO 1300X24 NOVO		6		
37	UN.	PROTETOR ARO 1400X24 NOVO		6		
38	UN.	BICO PNEU SEM CAMARA		1.400		
TOTAL ESTIMADO LOTE 4						R\$

3.2: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .

3.3: A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas **em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1d06.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60-e-informe-o-codigo-2E3F-6185-EC1E-1B60>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4: Atualização monetária em caso de atraso de pagamentos, índice - IPCA-FGV. Caberá recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidores públicos _____ designados pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita a seguinte multa.

8.2.1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento), sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que, será considerado inexecução contratual;

8.3. Sem prejuízo do acima exposto, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - C.I. Nº 1041**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - C.I. Nº 1041** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

13ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- ()**.

15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

15.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

....

EMPRESA:....
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2023

Número da modalidade:/2023

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2023

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2023

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2023

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.lemes.sp.gov.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - C.I. Nº 1041 , Proposta de Fornecimento.

LOTE 1 – PNEUS – LINHA LEVE – VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIO/VANS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 175/70 R13 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		64		
2	UN.	PNEU 175/70 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		56		
3	UN.	PNEU 175/65 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE		44		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
4	UN.	PNEU 185/60 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
5	UN.	PNEU 185/65 R14 NOVO ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		108		
6	UN.	PNEU 185/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		76		
7	UN.	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO , GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		28		
8	UN.	PNEU 185R14C 8 LONAS NOVO, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		160		
9	UN.	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 85, DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		80		
10	UN.	PNEU 195/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
11	UN.	PNEU 195/70 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
12	UN.	PNEU 205/60 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		52		
13	UN.	PNEU 205/70 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
14	UN.	PNEU 205/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
15	UN.	PNEU 215/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 215/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
17	UN.	PNEU 205/50 R17 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
18	UN.	PNEU 225/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		168		
19	UN.	PNEU 225/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
20	UN.	PNEU 235/75 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO,		8		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60-e-informe-o-código-2E3F-6185-EC1E-1B60>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
21	UN.	PNEU 245/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
22	UN.	PNEU 265/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
TOTAL ESTIMADO LOTE 1						R\$
LOTE 2 – PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 1000X20 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		144		
2	UN.	PNEU 1100X22 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, INIDCE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
3	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
4	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		54		
5	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 152/149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		54		
6	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		30		
7	UN.	PNEU 215/75 R17,5 NOVO, RADIAL LISO, INDICE DE CARGA 126, INDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		204		
8	UN.	PNEU 700X16 10 LONAS LISO NOVO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L		12		
9	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
TOTAL ESTIMADO LOTE 2						R\$ 0

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B66> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B66





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 3 – TRATORES, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PESADOS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 14/9X24 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
2	UN.	PNEU 14/9X28 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
3	UN.	PNEU 16/9X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
4	UN.	PNEU 18/4X30 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		14		
5	UN.	PNEU 12/4X24 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
6	UN.	PNEU 8.3X20 8 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 710KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
7	UN.	PNEU 6X12 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 272KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
8	UN.	PNEU 560X15 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
9	UN.	PNEU 600X16 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
10	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		16		
11	UN.	PNEU 1300X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ÍNDICE DE CARGA 2.725KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
12	UN.	PNEU 17,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.350KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	UN.	PNEU 1400X24 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
14	UN.	PNEU 19,5X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.075KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
15	UN.	PNEU 20,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 8.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 560X15 NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
17	UN.	PNEU 12X16,5 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.865KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 10KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						R\$
LOTE 4 – CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES						
ITEM	UNI	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	CÂMARA DE AR 1000X20 NOVA		144		
2	UN.	CÂMARA DE AR 1100X22 NOVA		12		
3	UN.	CÂMARA DE AR 700X16 – BICO DE METAL NOVA		12		
4	UN.	CÂMARA DE AR 560X15 AGRICOLA NOVA		2		
5	UN.	CÂMARA DE AR 600X16 AGRICOLA NOVA		4		
6	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X24 NOVA		2		
7	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X28 NOVA		6		
8	UN.	CÂMARA DE AR 16/9X24 NOVA		4		
9	UN.	CÂMARA DE AR 18/4X30 NOVA		14		
10	UN.	CÂMARA DE AR 12/4X24 NOVA		8		
11	UN.	CÂMARA DE AR 8,3X20 NOVA		2		
12	UN.	CÂMARA DE AR 6,0X12 NOVA		2		
13	UN.	CÂMARA DE AR 750X16 AGRICOLA NOVA		16		
14	UN.	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA		12		
15	UN.	CÂMARA DE AR 19,5X24 NOVA		2		
16	UN.	CÂMARA DE AR 20,5X25 NOVA		4		
17	UN.	CÂMARA DE AR 12X16,5 NOVA		2		
18	UN.	CÂMARA DE AR 1300X24 NOVA		2		
19	UN.	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA		6		
20	UN.	PROTETOR ARO 20 NOVO		144		
21	UN.	PROTETOR ARO 22 NOVO		12		
22	UN.	PROTETOR ARO 560X15 AGRICOLA NOVO		4		
23	UN.	PROTETOR ARO 600X16 AGRICOLA NOVO		4		
24	UN.	PROTETOR ARO 750X16 AGRICOLA NOVO		16		
25	UN.	PROTETOR ARO 8,3X20 NOVO		2		
26	UN.	PROTETOR ARO 6,0X12 AGRICOLA NOVO		8		
27	UN.	PROTETOR ARO 12/4X24 NOVO		8		
28	UN.	PROTETOR ARO 12X16,5 NOVO		2		
29	UN.	PROTETOR ARO 17,5X25 NOVO		12		
30	UN.	PROTETOR ARO 19,5/1300/1400X24 NOVO		2		
31	UN.	PROTETOR ARO 20,5X25 NOVO		4		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemes.sp.gov.br/verificacao/2E9F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E9F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

32	UN.	PROTETOR ARO 18/4X30 NOVO		14		
33	UN.	PROTETOR ARO 14/9X24 NOVO		2		
34	UN.	PROTETOR ARO 14/9X28 NOBO		6		
35	UN.	PROTETOR ARO 16.9X24 NOVO		4		
36	UN.	PROTETOR ARO 1300X24 NOVO		6		
37	UN.	PROTETOR ARO 1400X24 NOVO		6		
38	UN.	BICO PNEU SEM CAMARA		1.400		
TOTAL ESTIMADO LOTE 4						R\$

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 09 – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE 1 – PNEUS – LINHA LEVE – VEÍCULOS DE PASSEIO/UTILITÁRIO/VANS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 175/70 R13 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		64		
2	UN.	PNEU 175/70 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		56		
3	UN.	PNEU 175/65 R14 NOVO, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		44		
4	UN.	PNEU 185/60 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
5	UN.	PNEU 185/65 R14 NOVO ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		108		
6	UN.	PNEU 185/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		76		
7	UN.	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		28		
8	UN.	PNEU 185R14C 8 LONAS NOVO, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		160		
9	UN.	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		80		
10	UN.	PNEU 195/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
11	UN.	PNEU 195/70 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
12	UN.	PNEU 205/60 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		52		
13	UN.	PNEU 205/70 R15 NOVO, PASSEIO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
14	UN.	PNEU 205/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO,		24		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemes.sp.gov.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
15	UN.	PNEU 215/65 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 215/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		24		
17	UN.	PNEU 205/50 R17 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
18	UN.	PNEU 225/65 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		168		
19	UN.	PNEU 225/75 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
20	UN.	PNEU 235/75 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
21	UN.	PNEU 245/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
22	UN.	PNEU 265/70 R16 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
TOTAL ESTIMADO LOTE 1						R\$
LOTE 2 - PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 1000X20 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		144		
2	UN.	PNEU 1100X22 NOVO COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
3	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		96		
4	UN.	PNEU 275/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		54		
5	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 152/149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE		54		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
6	UN.	PNEU 295/80R22,5 NOVO COM 16 LONAS RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		30	
7	UN.	PNEU 215/75 R17,5 NOVO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		204	
8	UN.	PNEU 700X16 10 LONAS LISO NOVO UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L		12	
9	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6	
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 0
LOTE 3 – TRATORES, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PESADOS					
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	PNEU 14/9X24 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2		
2	UN.	PNEU 14/9X28 NOVO 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.120KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6		
3	UN.	PNEU 16/8X24 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4		
4	UN.	PNEU 18/4X30 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.180KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	14		
5	UN.	PNEU 12/4X24 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	8		
6	UN.	PNEU 8.3X20 8 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 710KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2		
7	UN.	PNEU 6X12 6 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 272KG APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2		
8	UN.	PNEU 560X15 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	4		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1d0c.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		FABRICAÇÃO				
9	UN.	PNEU 600X16 AGRICOLA C 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
10	UN.	PNEU 750X16 10 LONAS LISO NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,4MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		16		
11	UN.	PNEU 1300X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ÍNDICE DE CARGA 2.725KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		8		
12	UN.	PNEU 17,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.350KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		12		
13	UN.	PNEU 1400X24 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 7.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		6		
14	UN.	PNEU 19,5X24 10 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 3.075KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
15	UN.	PNEU 20,5X25 16 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 8.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		4		
16	UN.	PNEU 560X15 NOVO, CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
17	UN.	PNEU 12X16,5 12 LONAS NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.865KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 10KM/H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		2		
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						R\$
LOTE 4 – CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES						
ITEM	UNI	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UN.	CÂMARA DE AR 1000X20 NOVA		144		
2	UN.	CÂMARA DE AR 1100X22 NOVA		12		
3	UN.	CÂMARA DE AR 700X16 – BICO DE METAL NOVA		12		
4	UN.	CÂMARA DE AR 560X15 AGRICOLA NOVA		2		
5	UN.	CÂMARA DE AR 600X16 AGRICOLA NOVA		4		
6	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X24 NOVA		2		
7	UN.	CÂMARA DE AR 14/9X28 NOVA		6		
8	UN.	CÂMARA DE AR 16/9X24 NOVA		4		
9	UN.	CÂMARA DE AR 18/4X30 NOVA		14		
10	UN.	CÂMARA DE AR 12/4X24 NOVA		8		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	UN.	CÂMARA DE AR 8.3X20 NOVA	2	
12	UN.	CÂMARA DE AR 6.0X12 NOVA	2	
13	UN.	CÂMARA DE AR 750X16 AGRICOLA NOVA	16	
14	UN.	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA	12	
15	UN.	CÂMARA DE AR 19,5X24 NOVA	2	
16	UN.	CÂMARA DE AR 20,5X25 NOVA	4	
17	UN.	CÂMARA DE AR 12X16,5 NOVA	2	
18	UN.	CÂMARA DE AR 1300X24 NOVA	2	
19	UN.	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA	6	
20	UN.	PROTETOR ARO 20 NOVO	144	
21	UN.	PROTETOR ARO 22 NOVO	12	
22	UN.	PROTETOR ARO 560X15 AGRICOLA NOVO	4	
23	UN.	PROTETOR ARO 600X16 AGRICOLA NOVO	4	
24	UN.	PROTETOR ARO 750X16 AGRICOLA NOVO	16	
25	UN.	PROTETOR ARO 8,3X20 NOVO	2	
26	UN.	PROTETOR ARO 6,0X12 AGRICOLA NOVO	8	
27	UN.	PROTETOR ARO 12/4X24 NOVO	8	
28	UN.	PROTETOR ARO 12X16,5 NOVO	2	
29	UN.	PROTETOR ARO 17,5X25 NOVO	12	
30	UN.	PROTETOR ARO 19,5/1300/1400X24 NOVO	2	
31	UN.	PROTETOR ARO 20,5X25 NOVO	4	
32	UN.	PROTETOR ARO 18/4X30 NOVO	14	
33	UN.	PROTETOR ARO 14/9X24 NOVO	2	
34	UN.	PROTETOR ARO 14/9X28 NOVO	6	
35	UN.	PROTETOR ARO 18/9X24 NOVO	4	
36	UN.	PROTETOR ARO 1300X24 NOVO	6	
37	UN.	PROTETOR ARO 1400X24 NOVO	6	
38	UN.	BICO PNEU SEM CAMARA	1.400	
TOTAL ESTIMADO LOTE 4				R\$

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O SOLICITADO NO ANEXO I.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 10 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriomr@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 041/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobbmnet.com.br ; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 09:30HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023;** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 10 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60> e informe o código 2E3F-6185-EC1E-1B60





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E3F-6185-EC1E-1B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 11/10/2023 07:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2E3F-6185-EC1E-1B60>